



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 2380/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ITEM 46 DA LEI MUNICIPAL N° 1.093, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 46 do Art. 1º da Lei Municipal nº 1093 de 22/12//2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “RAYANE LUIZA BERGER” em Alto Rio Possmoser, neste Município.*

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Setembro de 2020.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA